

**AGÊNCIA REGULADORA DE ÁGUAS, ENERGIA E SANEAMENTO BÁSICO  
DO DISTRITO FEDERAL**

Resolução nº xx, de xx de xxxxxxxx de 2019, Altera as Resoluções nº 14, de 27 de outubro de 2011 e n.º 188, de 24 de maio de 2006.

Art. 1º. A Resolução nº 14, de 27 de outubro de 2011, que estabelece as condições da prestação e utilização dos serviços públicos de abastecimento de água e de esgotamento sanitário no Distrito Federal, passa a vigorar com as seguintes alterações:

“Art. 3º .....

VII – a fiscalização das instalações das **unidades usuárias** e formas de utilização dos serviços pelos **usuários**, inclusive quanto a situações que deem causa à presença de esgoto em galerias de águas pluviais, orientando-os para mudanças e impondo as devidas sanções contratuais; ([Redação dada pela Resolução nº xx, de xx de xx de 2019](#)).

XI – prevenir e minimizar a poluição das águas superficiais decorrente de qualquer das seguintes causas: ([Incluído pela Resolução nº xx, de xx de xx de 2019](#)).

a) presença de esgoto sanitário em galerias de águas pluviais em áreas onde a rede de coleta de esgoto sanitário está disponível; ([Incluído pela Resolução nº xx, de xx de xx de 2019](#)).

b) lançamento nos logradouros públicos ou diretamente nas águas superficiais de esgotos sanitários originários de unidades usuárias localizadas em áreas onde a rede de coleta de esgoto sanitário está disponível; ([Incluído pela Resolução nº xx, de xx de xx de 2019](#)).

c) extravasão decorrente de paralisação de estação elevatória de esgoto; ([Incluído pela Resolução nº xx, de xx de xx de 2019](#)).

d) extravasão do sistema de coleta e transporte de esgotos sanitários decorrentes de sobrecarga ou obstrução de tubulações ou de poços de visita ou outros dispositivos de inspeção por período maior que o prazo regulamentar para sua correção; e ([Incluído pela Resolução nº xx, de xx de xx de 2019](#)).

e) manejo e a estocagem de lodo proveniente de tratamento de esgoto em condições de risco de vazamento para um corpo d'água. ([Incluído pela Resolução nº xx, de xx de xx de 2019](#)).

f) o lançamento de água de lavagem de filtros e de outros componentes de estações de tratamento de água nas galerias de águas pluviais. ([Incluído pela Resolução nº xx, de xx de xx de 2019](#)).

§ 6º O prestador de serviço, quando notificado pela Adasa ou por terceiro da ocorrência do constante nas alíneas do inciso XI do *caput* em áreas atendidas com coleta de esgoto sanitário, deverá adotar as providências para confirmar o fato, identificar sua

origem e providenciar a devida correção. [\(Incluído pela Resolução nº xx, de xx de xx de 2019\)](#).

§ 7º Caracteriza-se como serviço inadequado o não cumprimento do disposto no §6º. [\(Incluído pela Resolução nº xx, de xx de xx de 2019\)](#).”

Art. 2º. O § 2º do art. 4º da Resolução nº 188, de 24 de maio de 2006, que regulamenta os procedimentos para aplicação de penalidades às infrações cometidas contra os Regulamentos e Contrato de Concessão dos Serviços de Abastecimento de Água e Esgotamento Sanitário, passa a vigorar acrescido dos seguintes incisos:

“Art. 2º .....  
.....

§ 4º .....  
.....

“XI) Deixar de tomar as medidas regulamentares no caso de usuário que dê causa a presença de esgoto sanitário em galerias de águas pluviais ou ao lançamento de esgotos sanitários nos logradouros públicos ou diretamente nas águas superficiais em áreas onde a rede de coleta de esgoto sanitário está disponível; [\(Incluído pela Resolução nº xx, de xx de xx de 2019\)](#);

XII) Deixar de confirmar ocorrência, identificar a origem e providenciar a correção quando tomar conhecimento ou for notificado pela Adasa ou por terceiro da presença de esgoto sanitário em galerias de águas pluviais ou do lançamento direto de esgoto sanitário em águas superficiais em áreas onde a rede de coleta de esgoto sanitário está disponível; [\(Incluído pela Resolução nº xx, de xx de xx de 2019\)](#);

XIII) Deixar de tomar providências para prevenir a ocorrência de extravasão de estações elevatórias de esgoto causada por corte no fornecimento de energia elétrica pela rede pública, nos termos do Plano de Expansão; [\(Incluído pela Resolução nº xx, de xx de xx de 2019\)](#);

XIV) Deixar de cumprir os prazos regulamentares na correção da extravasão de esgotos causada por estação elevatória de esgoto fora de operação ou por obstrução de tubulações e poços de visita ou outros dispositivos de inspeção do sistema de coleta e transporte de esgotos sanitários. [\(Incluído pela Resolução nº xx, de xx de xx de 2019\)](#);

XV) Manejar e estocar lodo proveniente de tratamento de esgoto em condições de risco de vazamento para um corpo d’água. [\(Incluído pela Resolução nº xx, de xx de xx de 2019\)](#);

XVI) Lançar água de lavagem de filtros e de outros componentes de estações de tratamento de água nas galerias de águas pluviais. [\(Incluído pela Resolução nº xx, de xx de xx de 2019\)](#).”

Art. 3º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

**PAULO SALLES**